

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº2/2013 - O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR**, por dever de justiça, os **SERVIDORES**: FRANCISCO JOSÉ CAMINHA ALMEIDA, IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR, SILVIA HELENA GOES MOURA, RAIMUNDO WALNEY DE ALENCAR CASTRO E FÁTIMA LÚCIA DE ANDRADE FEITOSA pelos relevantes serviços prestados a este Gabinete, por ocasião dos trabalhos referentes a realização dos Seminários Regionais de Acompanhamento das Ações do Plano Plurianual Participativo e Regionalizado 2012/2014 do Governo do Estado do Ceará, ocorridos no mês de dezembro, nos Municípios de Morada Nova, Quixadá, Várzea Alegre, Crato e Fortaleza trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimentos técnicos profissionais e/ou administrativo e acendrado espírito público. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 4/2013**

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Ceará, por intermédio do GABINETE DO VICE-GOVERNADOR. CONTRATADA: EMPRESA **GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do PE nº2012008 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas posteriores alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$19.684,80 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) pagos em parcelas mensais conforme notas fiscais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12100001.04.122.500.28238.0100000.33903900.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2013. SIGNATÁRIOS: Irapuan Diniz de Aguiar Júnior - Secretário Chefe do Gabinete do Vice-Governador e Antonio Renan Vieira da Silva - Representante Legal da Gelar Refrigeração Comercial Ltda.

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS ARAUJO**, matrícula 169961-14, lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES a partir de 28 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2013.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº002/2013 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JOCÉLIA LÍGIA DA CUNHA SILVA CASTRO**, que exerce o cargo de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará- IDECI, matrícula nº000013.1.7, lotada na Prefeitura Municipal de Itapipoca, ora a disposição deste Instituto, a **viajar** à cidade de Brasília

(DF), no período de 28 a 30 de janeiro de 2013, a fim de participar do 2º Encontro Nacional com Novos Prefeitos e Prefeitas – Municípios Fortes, Brasil Sustentável, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60% no valor total de R\$354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor de 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza – Brasília – Fortaleza, no valor de R\$2.873,78 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$4.056,58 (quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2013.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº011/2013 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art.93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará, e o art.58, incisos I e XIV, da Lei Estadual nº13.297, de 07.03.2003, e nos termos do Decreto nº28.684 de 29 de março de 2007. RESOLVE: Art.1º **Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades**, cujo inteiro teor constitui anexo desta Portaria. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de 01 de 2013.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO

**REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES
CAPITULO I**

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.1º - São objetivos da 5ª Conferência Estadual das Cidades:

- I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
 - II - sensibilizar e mobilizar a sociedade cearense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
 - III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; e
 - IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões e Municípios.
- Art.2º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, convocada por Decreto Estadual de Nº31.063, de 26 de novembro de 2012, será realizada nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2013 e terá as seguintes finalidades:
- I - avançar na construção da Política e do Sistema de Desenvolvimento Urbano;
 - II - indicar prioridades de atuação a Secretaria Estadual das Cidades e ao Ministério das Cidades;
 - III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Estaduais e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, no Estado e Municípios;
 - IV - avançar no processo de gestão das cidades com participação popular; e
 - V - Eleger as entidades membros do Conselho Estadual das Cidades.

**CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art.3º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar o temário Nacional e consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esta dimensão.

§1º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§2º - Todos os delegados com direito a voz e voto, presentes à 5ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art.4º - A realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades será antecedida por etapa municipal, em consonância com este Regimento.

Art.5º - A etapa Municipal deverá ser realizada no período de 01 de março a 15 de maio de 2013.

Parágrafo único - A 5ª Conferência Estadual das Cidades será realizada em Fortaleza, sob os auspícios da Secretaria das Cidades e do Governo do Estado e as Conferências Municipais ocorrerão por conta dos respectivos municípios.

Art.6º - Serão admitidos Encontros Regionais realizados por agrupamentos de municípios, como espaço de debate dos temas propostos pela 5ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Estes encontros poderão encaminhar propostas às Conferências Municipais.

Parágrafo único - É vedada a eleição de delegados nos encontros regionais.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art.7º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, a exemplo da Nacional, terá como Tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já"

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas públicas urbanas.

Art.8º - A 5ª Conferência Estadual será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

Art.9º - A 5ª Conferência Estadual produzirá um relatório final, a ser encaminhado a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, ao Governo do Estado e aos Municípios.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.10º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário das Cidades e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto da referida Secretaria, conforme estabelecido no Decreto Estadual de Nº31.063, de 26 de novembro de 2012.

Art.11º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 5ª Conferência Estadual das Cidades contará com uma Coordenação Executiva Estadual e uma Comissão Preparatória Estadual.

Art.12º - A Coordenação Executiva Estadual será composta por uma equipe técnica nomeada pelo Secretário das Cidades, conforme anexo I.

Art.13º - Compete à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades:

- I - sugerir data, local e programação da 5ª Conferência Estadual das Cidades, referendada pela Comissão Preparatória Estadual;
- II - dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória Estadual;
- III - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 5ª Conferência Estadual, sugerir a pauta da Conferência Estadual e designar facilitadores(as) e relatores(as), atividades estas a serem referendadas pela Comissão Preparatória Estadual;
- IV - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 5ª Conferência Estadual das Cidades;
- V - validar as Conferências Municipais, referendado pela Comissão Preparatória Estadual;
- VI - sugerir propostas definindo critérios, modalidades de participação e representação à 5ª Conferência Estadual das Cidades;
- VII - promover a divulgação da 5ª Conferência Estadual das Cidades; e
- VIII - sistematizar o relatório final e os anais da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

Parágrafo único - O Secretário da Secretaria das Cidades designará um Coordenador Geral da Coordenação Executiva Estadual.

Art.14º - A Comissão Preparatória será composta por 15 membros titulares e respectivos suplentes representantes do poder público e dos segmentos sociais e populares com reconhecida abrangência e/ou atuação estadual, e foram eleitos dia 05 de novembro de 2012, na 1ª Reunião Preparatória da Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo II, e foram assim distribuídos:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais e municipais, 40%;
- II - movimentos populares e sociais, 28%;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 8%;
- IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 8%;
- V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 8%;
- VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 8%.

Parágrafo único - Os suplentes serão indicados pelas entidades/órgãos eleitos e deverão pertencer ao mesmo segmento dos titulares.

Art.15º - Compete a Comissão Preparatória:

- I - supervisionar, e promover a realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades, atendendo os aspectos políticos e administrativos;

II - atuar junto à Coordenação Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

III - mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no estado, para preparação e participação nas Conferências Municipais e Estadual;

IV - propor documentos técnicos e textos de apoio;

V - definir juntamente com a coordenação executiva os critérios e modalidades de participação e representação à 5ª Conferência Estadual;

VI - atuar como elo entre a Coordenação Executiva e as demais entidades de âmbito estadual;

VII - criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 5ª Conferência. Poderão ser criados outros Grupos de Trabalho.

VIII - tomar as medidas necessárias para garantir aos delegados e observadores com deficiência e necessidades especiais de acesso a todos os espaços da conferência.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art.16º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Art.19º deste Regimento, e interessados nas questões relativas ao tema da Conferência Estadual.

Art.17º - Os participantes da 5ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em 2 categorias:

I - delegados(as), com direito a voz e voto, e

II - observadores(as), sem direito a voz e voto.

§1º - A quantidade de observadores convidados será definida pela coordenação Executiva, e seguirá a proporcionalidade estabelecida no Art.19º.

§2º - Os observadores serão convidados pelos respectivos segmentos.

Art.18 - Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela do Anexo III;

II - os(as) indicados(as) pelo Poder Público Estadual, de acordo com o §1º do Art.20 deste Regimento.

III - os(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades indicadas no Anexo IV.

§1º - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§2º - As Comissões Preparatórias Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art.19º - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e Distritais, 42,3%;

II - movimentos populares e sociais, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

Parágrafo único - As comissões preparatórias municipais deverão garantir a representação da sociedade civil, quando da eleição de seus delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades. Garantindo a proporcionalidade entre poder público e sociedade civil, 40% e 60% respectivamente.

Art.20º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades terá uma composição de 68 delegados(as) conforme segue:

§1º - 9 representantes estaduais, indicado pelo Executivo e pela Assembleia Legislativa Estadual, seguindo a proporcionalidade de 2/3 para o Executivo e 1/3 para o Legislativo;

§2º - Os demais delegados(as) serão assim distribuídos:

I - 16 delegados(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades indicadas no anexo IV;

II - delegados eleitos nas Conferências Municipais de acordo com o anexo III deste Regimento, definido a partir dos seguintes critérios:

Faixa de População	Número de Delegados	Quantidade de Municípios	Total de delegados
Até 20.000 hab.	2	92	184
20.001 a 50.000 hab.	3	59	177
50.001 a 100.000 hab.	4	25	100
100.001 a 150.000 hab.	6	3	18
150.001 a 400.000 hab.	8	4	32
Acima de 400.000	50	1	50
Total		184	561

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art.21º - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo do Estado através da Secretaria das Cidades.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.22º - A Comissão Preparatória acompanhará e deliberará sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo o Coordenador Geral apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias da Comissão Preparatória.

**CAPÍTULO VIII
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

Art.23º - Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no Art.19 deste Regimento.

Art.24º - O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 22 de Fevereiro de 2013, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades".

Art.25º - As Conferências Municipais devem acontecer no período de 1º de março a 1º de junho de 2013.

Art.26º - Cabe às Comissões Preparatórias Municipais:

I - definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme Art.19; e

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

§3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art.27º - Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Coordenação Executiva Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art.28º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

ANEXO I

COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL

Coordenador Estadual
Camilo Sobreira de Santana
Equipe Técnica
Francisco das Chagas Lopes
Isaura Maria Garcia
Samia Karinyin Oliveira Moura

ANEXO II

Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades

I GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS – FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITAIS.

I.I - Poder Público

I.II - Federal:
Titular - Vera Lúcia Abreu Gomes
Suplente - Keyla Castro de Mesquita

I.III - Estadual:

1 SCIDADES - Secretaria das Cidades
Titular – Camilo Sobreira de Santana
Suplente – Mário Fracalossi Júnior

2 SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão
Titular – Sandra de Souza
Suplente – Arnaldo Araújo Lima

3 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará
Titular - José Lino Fonteles da Silveira
Suplente - Edmar Lopes Albuquerque
I.IV - Municipal:

- 1 APRECE - Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará
Titular – Elaine Lima Paiva
Suplente - Flávia Araújo Alves
I.V – Legislativo:
Titular - Sérgio Araújo de Lima Aguiar
Suplente - Francisco José Teixeira
- II MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:
- 1 CMP - Central de Movimentos Populares
Titular - Antônia Erivânia da Costa Sousa Pereira
Suplente – Maria Eliane Silva de Almeida
- 2 MLB/CE - Movimento de Lutas nos Bairros, Vilas e Favelas
Titular - Ana Virgínia Ferreira Carmo
Suplente – Francisca Elieuda do Nascimento
- 3 FBFF - Federação dos Bairros e Favelas de Fortaleza
Titular – Maria Gorete Fernandes Nogueira
Suplente – Nathanael Alves Mota
- 4 Titular - FECOMP – Federação das Organizações Comunitárias dos Pequenos Produtores do Ceará
Titular - Francisco Elizaldo da Silva
Suplente - Federação das Associações de Itapajé
Representante - José Airton Etelevino da Silva
- 5 Titular - UNMP – União Nacional por Moradia Popular
Representante - Hércules Lopes Agostino
Suplente - Associação dos Agentes de Meio Ambiente de Pacatuba
Representante - Francisco Erivaldo Gomes de Oliveira
- III TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS
- 1 Titular - SENGE - Sindicato dos engenheiros
Representante: Thereza Neumann Santos de Freitas
Suplente - FETAMCE - Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará:
Representante: José Valter Alves Saraiva
- IV EMPRESÁRIOS RELACIONADOS A PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:
Titular - Antônio Sérgio Porto Sampaio
- V ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:
- 1 AGB - Associação dos Geógrafos Brasileiros:
Titular - Glauciana Alves Teles
Suplente - Luiz Antonio Araújo Gonçalves
- VII ONG'S COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
- 1 ACOBEJA – Associação Beneficente do Jaçanaú e Adjacências
Titular – Francisco Jacinto Araújo da Silva
Suplente – Anderson Rafael Cavalcante Nunes

ANEXO III

DELEGADOS MUNICIPAIS

Municípios Ceará	População Censo 2010 IBGE	Nº de Delegados
1 Abaiara	10.489	2
2 Acarape	15.337	2
3 Aiuaba	16.207	2
4 Alcântaras	10.773	2
5 Altaneira	6.851	2
6 Alto Santo	16.360	2
7 Antonina do Norte	6.984	2
8 Apuiarés	13.927	2
9 Ararendá	10.500	2
10 Aratuba	11.529	2
11 Arneiroz	7.657	2
12 Baixo	6.026	2
13 Banabuiú	17.320	2
14 Barreira	19.574	2
15 Barroquinha	14.475	2
16 Capistrano	17.063	2
17 Cariré	18.348	2
18 Cariús	18.567	2
19 Carnaubal	16.746	2
20 Catarina	18.745	2
21 Catunda	9.951	2
22 Chaval	12.617	2
23 Choró	12.853	2
24 Chorozinho	18.920	2
25 Croatá	17.077	2
26 Deputado Irapuan Pinheiro	9.094	2
27 Ererê	6.853	2
28 Farias Brito	19.007	2
29 Fortim	14.851	2

Municípios Ceará	População Censo 2010 IBGE	Nº de Delegados
30 Frecheirinha	12.991	2
31 General Sampaio	6.216	2
32 Graça	15.052	2
33 Granjeiro	4.626	2
34 Groaíras	10.228	2
35 Guaramiranga	4.165	2
36 Hidrolândia	19.342	2
37 Ibaretama	12.928	2
38 Ibicuitinga	11.335	2
39 Icapuí	18.393	2
40 Ipaporanga	11.335	2
41 Ipaumirim	12.014	2
42 Iracema	13.725	2
43 Itaiçaba	7.321	2
44 Itapiúna	18.626	2
45 Itatira	18.894	2
46 Jaguaretama	17.867	2
47 Jaguaribara	10.405	2
48 Jati	7.649	2
49 Jijoca de Jericoacoara	17.002	2
50 Madalena	18.085	2
51 Martinópolis	10.220	2
52 Meruoca	13.693	2
53 Milhã	13.078	2
54 Mirafima	12.800	2
55 Monsenhor Tabosa	16.706	2
56 Moraujo	8.069	2
57 Mucambo	14.102	2
58 Mulungu	11.485	2
59 Nova Olinda	14.256	2
60 Pacoti	11.607	2
61 Pacujá	5.986	2
62 Palhano	8.869	2
63 Palmácia	12.005	2
64 Paramoti	11.308	2
65 Penaforte	8.226	2
66 Pereiro	15.764	2
67 Pindoretama	18.691	2
68 Piquet Carneiro	15.501	2
69 Pires Ferreira	10.216	2
70 Poranga	12.003	2
71 Porteirias	15.065	2
72 Potengi	10.276	2
73 Potiretama	6.129	2
74 Quiterianópolis	19.918	2
75 Quixelô	15.000	2
76 Quixeré	19.422	2
77 Reriutaba	19.460	2
78 Saboeiro	15.754	2
79 Salitre	15.453	2
80 Santana do Cariri	17.181	2
81 São João do Jaguaribe	7.902	2
82 São Luís do Curu	12.336	2
83 Senador Sá	6.852	2
84 Solonópolis	17.657	2
85 Tarrafas	8.910	2
86 Tejuçuoca	16.836	2
87 Tururu	14.415	2
88 Umari	7.545	2
89 Umirim	18.807	2
90 Uruoca	12.894	2
91 Uruburetama	19.765	2
92 Varjota	17.584	2
93 Amontada	39.233	3
94 Aracoiaíba	25.405	3
95 Araripe	20.689	3
96 Assaré	22.448	3
97 Aurora	24.573	3
98 Barro	21.528	3
99 Baturité	33.326	3
100 Beberibe	49.334	3
101 Bela Cruz	30.873	3
102 Brejo Santo	45.190	3
103 Campos Sales	26.510	3
104 Caridade	20.020	3
105 Caririaçu	26.387	3
106 Cedro	24.538	3
107 Coreaú	22.018	3
108 Cruz	22.480	3
109 Eusebio	46.047	3
110 Forquilha	21.786	3
111 Guaiúba	24.091	3
112 Guaraciaba do Norte	37.777	3
113 Ibiapina	23.810	3
114 Independência	25.586	3

Municípios Ceará	População Censo 2010 IBGE	Nº de Delegados
115 Ipu	40.300	3
116 Ipueiras	37.874	3
117 Irauçuba	22.347	3
118 Itaitinga	35.838	3
119 Itapagé	48.366	3
120 Itarema	37.462	3
121 Jaguaribe	34.416	3
122 Jaguaruana	32.239	3
123 Jardim	26.697	3
124 Jucás	23.809	3
125 Lavras da Mangabeira	31.096	3
126 Marco	24.707	3
127 Massapê	35.201	3
128 Mauriti	44.217	3
129 Milagres	28.317	3
130 Missão Velha	34.258	3
131 Mombaça	42.707	3
132 Morrinhos	20.703	3
133 Nova Russas	30.977	3
134 Novo Oriente	27.461	3
135 Ocara	24.012	3
136 Orós	21.392	3
137 Paracuru	31.638	3
138 Paraipaba	30.041	3
139 Parambu	31.320	3
140 Pedra Branca	41.942	3
141 Pentecoste	34.841	3
142 Redenção	26.423	3
143 Santa Quitéria	42.759	3
144 Santana do Acaraú	28.944	3
145 São Benedito	44.186	3
146 São Gonçalo do Amarante	43.947	3
147 Senador Pompeu	26.494	3
148 Tabuleiro do Norte	29.210	3
149 Tamboril	25.455	3
150 Ubajara	31.792	3
151 Várzea Alegre	38.442	3
152 Acaraú	57.542	4
153 Acopiara	51.171	4
154 Aquiraz	72.651	4
155 Aracati	69.167	4
156 Barbalha	55.373	4
157 Boa Viagem	52.521	4
158 Camocim	60.163	4
159 Canindé	74.486	4
160 Cascavel	66.124	4
161 Crateús	78.853	4
162 Granja	52.670	4
163 Horizonte	55.154	4
164 Icó	65.453	4
165 Iguatu	96.523	4
166 Limoeiro do Norte	56.281	4
167 Maranguape	112.926	4
168 Morada Nova	62.086	4
169 Pacajus	61.846	4
170 Pacatuba	61.193	4
171 Quixadá	80.605	4
172 Quixeramobim	71.802	4
173 Russas	69.892	4
174 Tauá	55.755	4
175 Tianguá	68.901	4
176 Trairi	51.432	4
177 Viçosa do Ceará	54.961	4
178 Crato	121.462	6
179 Itapipoca	116.065	6
180 Caucaia	324.738	8
181 Juazeiro do Norte	249.936	8
182 Maracanaú	209.748	8
183 Sobral	188.271	8
184 Fortaleza	2.447.409	50
TOTAL	8.448.055	561

ANEXO IV

DELEGADOS A SEREM INDICADOS PELOS DIVERSOS
SEGMENTOS

Poder Público Estadual	Poder Público Municipal	Movimentos	Empresários	Trabalhadores	Entidades Profissionais e Acadêmicas	ONG's
9	16	20	7	7	6	3

*** **